

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.....	1
D E C R E T A:	1
PORTARIA N ° 075/2023 GP.....	5

DECRETO Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE no exercício da competência que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores do Poder Executivo municipal, bem como outras informações consideradas fundamentais para a gestão de um serviço público de qualidade;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos, bem como objetivando dar maior controle e celeridade aos trabalhos junto à Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os servidores públicos municipais titulares de cargo público de provimento efetivo, em atividade na Administração Direta do Poder Executivo deverão se recadastrar nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º. O período de recadastramento dar-se á impreterivelmente de 06 a 11 de fevereiro de 2023, nos horários compreendidos entre as 8:00hs às 12:00hs e entre às 14:00h às 18:00h, de segunda a sábado.

Art. 3º. O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor na UEB Gumercindo Paixão Fernandes, munido dos documentos originais e das cópias dos seguintes documentos:

I. Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II. Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III. Cadastro nacional de pessoa física CPF;

IV. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V. Comprovante de residência atualizado;

VI. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo, sendo aceito os seguintes: Certificado de conclusão de nível médio, Certificado ou Diploma de conclusão de nível superior, Certificado de Especialização, Mestrado ou Doutorado;

VII. Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada (CREA, OAB, COREN, CRO, CRC etc.);

VIII. Certidão de casamento, quando for o caso;

IX. Certidão de nascimento dos filhos de até 13, quando houver;

X. Declaração de acumulação/ não acumulação de cargo/função/emprego público;

XI. PIS/PASEP;

XII. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

XIII. CNH (quando exigido no cargo);

XIV. Ato de Nomeação (Portaria);

XV. Termo de Posse;

XVI. Cópia dos últimos 03 (três) Contracheques.

Parágrafo Único. Além dos documentos elencados no art. 3º, o servidor deverá responder aos questionamentos dos membros da comissão responsável pelo recadastramento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 81c67c6c21cc4f928c54b738bbca5b99e0ea0620

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 4º. O recadastramento de que trata esse Decreto será coordenado pela Comissão de Recadastramento, instituída e nomeada pela Portaria nº 51/2023.

Art. 5º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Primeiro. O pagamento referido no caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Parágrafo Segundo. Caso algum servidor não compareça ou justifique sua ausência no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da publicação deste Decreto, sua ausência poderá ser caracterizada como abandono de cargo para efeito de abertura do devido processo administrativo disciplinar.

Art. 6º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º. A Comissão de Recadastramento, no prazo de 06 (seis) dias prorrogáveis por igual período, contados do término do recadastramento, apresentará relatório final à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Parágrafo Único. As conclusões alcançadas pela Comissão de Recadastramento dos Servidores, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 8º. O recadastramento dos servidores municipais de que trata o artigo 1º, possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Dê Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL “RAIMUNDO ABRAÃO
BEZERRA”, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**ANGÉLICA MARIA SOUSA BONFIM
Prefeita Municipal**

**ANEXO I DO DECRETO Nº 02/2023, DE 31 DE JANEIRO
DE 2023.**

DIAS 06 A 07 DE FEVEREIRO DE 2023: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2023: SECRETARIA DE SAÚDE
DIAS 09 A 11 DE FEVEREIRO DE 2023: ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, GABINETE DA PREFEITA, ADMINISTRAÇÃO, SEC. DA MULHER, MEIO AMBIENTE, SEC OBRAS, AGRICULTURA.
HORÁRIOS
DE 08:00h as 12:00h
DE 14:00h as 18:00h
DE SEGUNDA A SÁBADO

**ANEXO II DO DECRETO Nº 02/2023, DE 31 DE JANEIRO
DE 2023.**

CHEK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

- Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Cadastro nacional de pessoa física CPF;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo, sendo aceito os seguintes: Certificado de conclusão de nível médio, certificado ou Diploma de conclusão de nível superior, Certificado de Especialização, Mestrado ou Doutorado;
- Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada (CREA, OAB, COREN, CRO, CRC etc.);
- Certidão de casamento, quando for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos de até 13, quando houver;
- Declaração de acumulação/ não acumulação de cargo/função/emprego público;
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- CNH (quando exigido no cargo);
- Ato de Nomeação (Portaria);
- Termo de Posse;
- Cópia dos últimos 03 (três) Contracheques.
- Número de Conta Bancária, Agência e Banco

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://miradadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 81c67c6c21cc4f928c54b738bbca5b99e0ea0620

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ANEXO III DO DECRETO Nº 02/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
RECADASTRAMENTO 2023**

DATA: ____ / ____ / ____

Assinatura do responsável_____
Assinatura do Servidor pelo Recadastramento**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAREM O
RECADASTRAMENTO**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECADASTRAMENTO, do Município de Miranda do Norte - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela PORTARIA nº 69/2023, neste ato representado por seu presidente, a Senhora Luzinete Bezerra Correa, CONVOCA através do presente edital, todos os servidores públicos municipais titulares de cargo público de provimento efetivo para realizarem o recadastramento dos dados cadastrais junto a este órgão, **que será realizado de 06 de fevereiro de 2023 a 11 de fevereiro de 2023, nos horários compreendidos entre 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h**, nos endereço abaixo designado:

LOCAL: UEB Gumercindo Paixão Fernandes nesta Cidade.

Observados os seguintes procedimentos:

- Os servidores públicos deverão comparecer nos endereços supra mencionados para realizarem o Recadastramento – 2023.
- Para fins deste Edital, entende-se como servidor público todas as pessoas físicas vinculadas sobre o regime estatutário à Administração Pública Direta, mediante relação de trabalho de natureza profissional e de caráter não eventual para lhes prestar serviços, quais sejam, os ocupantes de cargos de provimentos.
- No ato do recadastramento o servidor deve apresentar (documentos originais e cópias):

Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

- Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 - Cadastro nacional de pessoa física CPF;
 - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Comprovante de escolaridade exigido para o cargo, sendo aceito os seguintes: Certificado de conclusão de nível médio, Certificado ou Diploma de conclusão de nível superior, Certificado de Especialização, Mestrado ou Doutorado;
 - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada (CREA, OAB, COREN, CRO etc.);
 - Certidão de casamento, quando for o caso;
 - Certidão de nascimento dos filhos de até 13, quando houver;
 - Declaração de acumulação/ não acumulação de cargo/função/emprego público;
 - PIS/PASEP;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - CNH (quando exigido no cargo);
 - Ato de Nomeação (Portaria);
 - Termo de Posse;
 - Cópia dos últimos 03 (três) Contracheques.
4. Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.
5. O ato de recadastramento é obrigatório e, o servidor que não se recadastrar terá o pagamento de seus vencimentos suspenso e, somente depois de prestadas as devidas informações, poderá ter seu pagamento restabelecido.
6. Fica aprovada a ficha de cadastro, conforme modelo anexo, que será subscrita pelo servidor encarregado do recadastramento e pelo servidor recadastrado, acompanhado de cópias dos seguintes documentos:
- Formulário de Recadastramento do Servidor;
 - Declaração de Acumulação de Vínculo Empregatício;
 - Declaração de Não Acumulação de Cargos;
 - Declaração de bens;
 - Declaração de Atualização de Cadastro.
- 6.1. A não entrega e/ou apresentação dos documentos elencados nesse item e no item 3 deste Edital ensejarão a suspensão do pagamento dos vencimentos do servidor.
- 6.2. Sujeitar-se-ão à responsabilização penal, civil e administrativa os servidores, empregados públicos e procuradores que omitirem ou prestarem incorretas ou

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 81c67c6c21cc4f928c54b738bbca5b99e0ea0620

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



incompletas informações relevantes para os efeitos do DECRETO nº 02/2023.

7. Para requerer o recadastramento, o interessado deverá comparecer pessoalmente no prazo e local definidos no item 1. deste Edital, munido da documentação elencada nos Anexos estabelecidos pelo item 6. parte integrante desta convocação, sendo expressamente vedada sua representação por terceiros, mesmo que por meio de procuração.

8. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão Municipal de Recadastramento.

Miranda do Norte – MA, 31 de janeiro de 2023.

Servidora Luzinete Bezerra Correa
Presidenta da Comissão de Recadastramento

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO

PORTARIA Nº 69/2023

Institui a Comissão Especial para Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais

PREFEITA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE no exercício da competência que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão Especial para o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do Decreto nº 02/2023 de 31 de janeiro de 2023, que “dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

Art. 2º A Comissão Especial para o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipal será composta pelos seguintes membros:

I – O Servidora Luzinete Bezerra Correa, CPF: 278.413.403-20, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tec. Humanos;

II – Antônio Renato Santos Filho, CPF: 056.146.533-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

III – Ana Carla Quadro de Araújo, CPF: 606.852.583-00, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - RG;

IV – Antônia Cláudia da S. Ferreira, CPF: 017.817.433-55, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

V – Geovane Coelho Gama, CPF: 607.903.893-55, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

Art. 3º O recadastramento será feito em observância às disposições contidas no Decreto nº 01/2023. De 31 de janeiro de 2023, de acordo com o expediente municipal, das 08:00h às 12:00h das 14:00h às 18:00h, na sede da UEB Gumercindo Paixão Fernandes nesta Cidade.

Art. 4º A Comissão Especial para o Recadastramento dos servidores Públicos Municipais deverá exigir dos servidores cópias dos seguintes documentos:

- Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, Cadastro nacional de pessoa física CPF, Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino, Comprovante de residência atualizado, Comprovante de escolaridade exigido para o cargo, sendo aceito os seguintes, Certificado de conclusão de nível médio, Certificado ou Diploma de conclusão de nível superior, Certificado de Especialização, Mestrado ou Doutorado, Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada (CREA, OAB, COREN, CRO etc.), Certidão de casamento, quando for o caso, Certidão de nascimento dos filhos de até 13, quando houver, Declaração de acumulação/ não acumulação de cargo/função/emprego público, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), CNH (quando exigido no cargo), Ato de Nomeação (Portaria), Termo de Posse, Cópia dos últimos 03 (três) Contracheques.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Miranda do Norte – MA, 31 de janeiro de 2023

ANGÉLICA MARIA SOUSA BONFIM
Prefeita Municipal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGO E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____
_____, portador (a) do CPF nº _____, matrícula nº _____ ocupante do cargo de _____ Município de _____, com

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 81c67c6c21cc4f928c54b738bbca5b99e0ea0620

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Lotação _____, Carga
Horária _____ DECLARO que:

() NÃO possuo acúmulo de cargos.

() POSSUO os seguintes cargos, nos seguintes horários:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Miranda do Norte: _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Servidor

PORTARIA N ° 075/2023 GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SUELLEN LARISSA DA SILVA MENDES**, portadora do CPF N° 033.811.303-74, para a função de Diretora Geral do Hospital Municipal Pedro Vera Cruz Bezerra, Símbolo CC-03, parte da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Dê Ciência
Publique-se e
Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL “RAIMUNDO ABRAÃO BEZERRA”, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023..

Angélica Maria Sousa Bonfim
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 81c67c6c21cc4f928c54b738bbca5b99e0ea0620

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO ,183, CENTRO

MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000

Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br

Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ

COORDENADOR DO DIÁRIO

GRACILIANO EPIFANIO

CHEFE DE GABINETE

ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM

PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 81c67c6c21cc4f928c54b738bbca5b99e0ea0620

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

